

Projeto de lei nº 102/95.

ALTERA O VALOR DE GRATIFICAÇÕES
PERTENCENTES AO QUADRO DA PRE -
FEITURA MUNICIPAL.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O valor das gratificações das Fun-
ções de Operador de Motoniveladora, Pedreiro, Carpinteiro e Auxiliar
Operacional de Serviços Diversos, será os constantes do Anexo I que in-
tegra esta Lei.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei, te-
rão vigência a partir de 01 de Abril de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

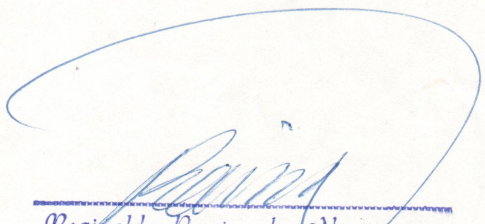
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO
OESTE-RO., EM 05 DE ABRIL DE 1995,


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 383 /95.

CATEGORIA FUNCIONAL	GRATIFICAÇÃO
01 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R\$ 300,00
02 - PEDREIRO	R\$ 120,00
03 - CARPINTEIRO	R\$ 120,00
04 - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV. DIVERSOS	R\$ 50,00

Espigão do Oeste, em 05 de Abril de 1995.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal